Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 01/04/20
às 9:32
Fls. Nº 483

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 779/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2020 e altera a redação do ***art. 5º da Lei Municipal n.º765, de 01 de novembro de 2019".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a", do inciso I do art.5º da Lei Municipal n. º 765, de 01 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I – (...)

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e, excepcionalmente, mais 25% (vinte e cinco por cento) para suprir exclusivamente as insuficiências nas dotações relativas às funções da Saúde, Assistência Social e Educação, considerando o combate a pandemia do COVID 19, totalizando 50% (cinquenta por cento) de autorização para abertura de crédito suplementar para as funções supracitadas;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Marcelo Matos De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br 443 e utilize o código BCFC-2E4A-45A0-F5C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Otavio Marcelo Matos De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br 443 e utilize o código BCFC-2E4A-45A0-F5C6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8CFC-2E4A-45A0-F5C6 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8CFC-2E4A-45A0-F5C6

Hash do Documento

E95C999355CF9FCE9DAE6F028917E2B7B278B344EFBE1FF22C58CD2DE01F0318

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2020 é(são) :

☑ Otavio Marcelo Matos De Oliveira (Signatário) - 107.252.535-68
em 31/03/2020 13:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO - 13.805.528/0001-80

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1 Terça-feira • 31 de Março de 2020 • Ano • Nº 3281

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Leis	01 até 04.
Decretos	05 até 19.
Licitações	20 até 29.
Atos Administrativos	30 até 36.

Leis

MATA DE SÃO JOÃO PREFEITURA

LEI Nº 779/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2020 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.765, de 01 de novembro de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "a", do inciso I do art.5º da Lei Municipal n. º 765, de 01 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I – (...)

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e, excepcionalmente, mais 25% (vinte e cinco por cento) para suprir exclusivamente as insuficiências nas dotações relativas às funções da Saúde, Assistência Social e Educação, considerando o combate a pandemia do COVID 19, totalizando 50% (cinquenta por cento) de autorização para abertura de crédito suplementar para as funções supracitadas;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal